



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. 320/2022

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E FESTAS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ O FESTIVAL MARACANÃ DE ARTE E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art.1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Maracanaú, o Festival Maracanã de Arte e Cultura, a ser realizada, anualmente, na segunda quinzena do mês de agosto, coincidindo com a semana nacional do folclore comemorada em 22 de agosto.

Art.2º. Os objetivos principais do Festival Maracanã de Arte e Cultura, como política pública, são:

- I – valorizar os talentos dos artistas locais,
- II – proporcionar a integração entre a comunidade por meio das atividades culturais;
- III - incentivar os artistas a desenvolver suas aptidões artísticas
- V - valorizar a cultura da comunidade e despertar novos talentos e trabalhos artísticos;
- IV – aprimorar a arte e a cultura em seus variados aspectos e formas no Município, por meio do fomento de debates, conferências, seminários, palestras, projeções, concursos diversos, exposições e apresentações entre outros.

Art. 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, em conjunto com o Fundação de Cultura, poderão promover, durante a semana instituída por esta lei, uma série de ações e atividades, contando para esse mister com a colaboração de entidades e órgãos relacionados com o setor, para a consecução das disposições desta Lei.



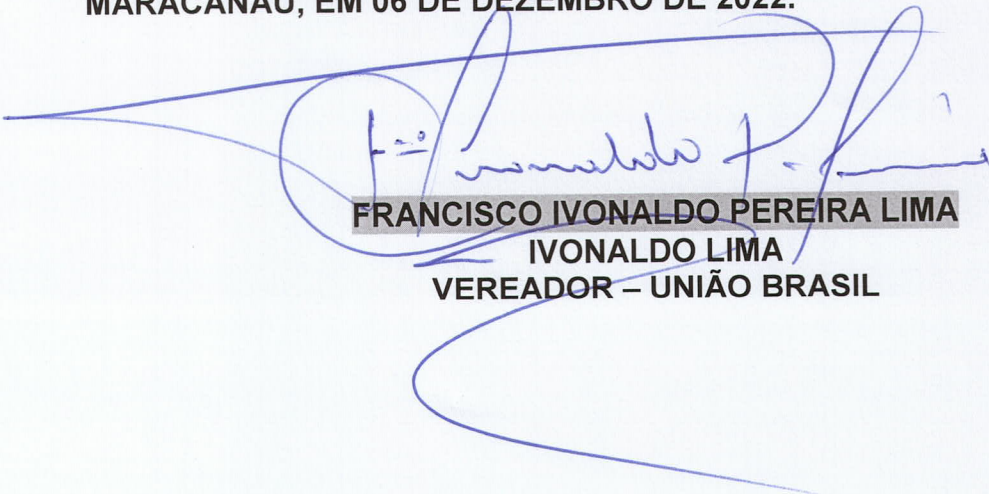
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art.4º. Durante Festival Maracanã de Arte e Cultura, a critério da municipalidade, ser homenageadas pessoas, grupos que tenham se destacado no movimento cultural.

Art.5º. A implementação da presente lei, correrá por dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário, bem como utilizará a estrutura física e humana disponível.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL



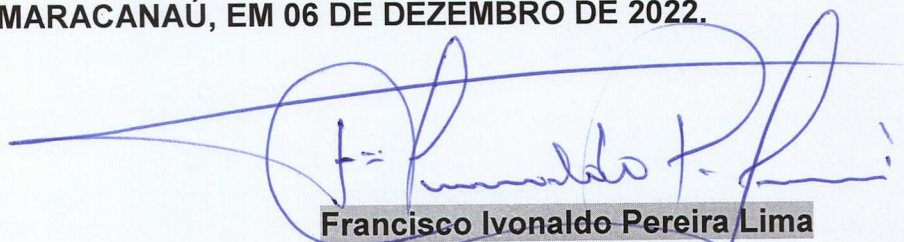
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A presente propositura de lei busca de forma clara fomentar, concretizar e tornar pública a vocação de nossa cidade as questões voltadas à arte e a cultura, em todas as suas linguagens. Por isso, ao Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Maracanaú o Festival Maracanã de Arte e Cultura, anseia o presente projeto estimular grupos, artísticos e a população Maracanaense em geral à discussão e ao fomento da arte e da cultura em seus variados aspectos e formas, por meio do fomento de debates, conferências, seminários, palestras, projeções, concursos diversos, exposições e apresentações, entre outros.

Acreditamos que o Festival Maracanã de Arte e Cultura além do enriquecimento cultural e a troca de experiências, o evento colocará nossa cidade em merecida evidência. É sabido que Maracanaú sempre foi conhecido como o celeiro dos artistas. Obviamente, o êxito dos nossos artistas e grupos culturais vem colocando Maracanaú em destaque. Na contramão, é fato que nossa cidade até o momento não desenvolve nenhum evento expressivo para festejar a cultura, em que pese o já relatado. Assim, peço o acolhimento favorável ao presente projeto de lei aos Nobres Edis.

**PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**



Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Ivonaldo Lima
Vereador – União Brasil